



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.644 DE 25.06.91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao anexo II da Lei nº.... 1.577 de 02.01.90 o emprego público de natureza permanente de "Atendente de Gabinete", ref. 13, regido pela CLT.

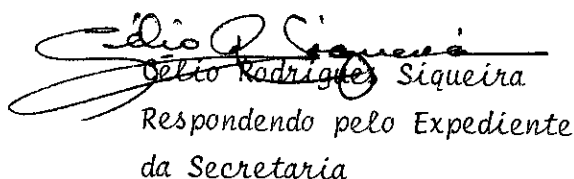
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 25 de Junho de 1.991


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria